

# Promotor de justiça: considerações sobre a ocupação nas regiões brasileiras nos anos de 2011, 2016 e 2021

## Autores:

### Jackson Guedes

*Bacharel em Direito. Pesquisador do Genur. Discente especial no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável. Servidor Público da Universidade Federal do Cariri-UFCA*

### Maria Jeanne Gonzaga de Paiva

*Doutorado em Programa de Pós-graduação em Economia pela Universidade Federal Fluminense-UFF; Docente do Departamento de Economia da Universidade Regional do Cariri-URCA; Líder do grupo de pesquisa estudos em negócios urbanos e rurais-GENUR*

### Larissa Ferreira Fernandes

*Graduanda em Ciências Econômicas pela URCA, Pesquisadora do Genur, bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC/URCA/Funcap- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico*

DOI: 10.58203/Licuri.21193

## Como citar este capítulo:

GUEDES, Jackson; PAIVA, Maria Jeanne Gonzaga; FERNANDES, Larissa Ferreira. Promotor de justiça: considerações sobre a ocupação nas regiões brasileiras nos anos de 2011, 2016 e 2021. In: SILVA, Maria José das Neves (Org.). *Mosaico da humanidade: conexões nas Ciências Humanas e Sociais*. Campina Grande: Licuri, 2023, p. 39-46.

ISBN: 978-65-85562-11-9

## Resumo

Esta pesquisa é de natureza descritiva, com dados secundários da RAIS, tem por objetivo analisar a evolução dos postos de trabalho da promotoria de justiça nos anos de 2011, 2016 e 2021 nas regiões naturais brasileiras, bem como a identificação do perfil dos promotores durante esses períodos citados. A região Nordeste teve uma diminuição maior no número de vagas de promotor de justiça nos anos de 2016 e 2021; na região Norte, de 2011 a 2016, houve uma variação relativamente maior, assim como na região Sudeste de 2016 a 2020. A participação de promotores de justiça aumentou no Sudeste, em 2021, em comparação com o Nordeste, em 2016 e 2011. O sexo masculino predominou nessa categoria de ocupação em todos os anos mencionados para todas as regiões naturais brasileiras. Sendo, notável o aumento no número de mulheres ao longo dos anos em análise. Em relação a escolaridade, de 2016 a 2021, a variação relativa foi maior nos níveis de mestrado e doutorado na Região Norte e Sul; e de 2011 a 2016, no nível de mestrado na Região Nordeste. Conclui-se que as áreas do Sudeste e Nordeste exibiram as maiores participações neste tipo de ocupação. O sexo masculino é o perfil predominante dessa profissão, com mais de 120 meses de emprego e na faixa etária de 40 a 49 anos.

**Palavras-chave:** Postos de trabalho. Brasil. Regiões naturais. Promotoria de justiça.

## INTRODUÇÃO

Sejam estritamente legais ou não legais, os principais obstáculos para garantir a efetividade do acesso à justiça são: a falta de recursos financeiros, a necessidade de ter um advogado e a demora na resolução dos processos judiciais. A falta de recursos financeiros, ou seja, o primeiro obstáculo, é o que mais dificulta esse acesso, uma vez que a maioria da população não detém dos recursos necessários para arcar com os custos de um processo judicial, os quais são elevados, a começar pela contratação de um advogado particular (PATRIOTA, 2022).

Em razão das imensas desigualdades existentes na sociedade brasileira, o acesso à justiça se torna ainda mais restritivo em certas regiões do Brasil, principalmente nas mais pobres, como as Regiões Norte e Nordeste, onde mais de 80% da população depende de assistência jurídica pública (PATRIOTA, 2022).

Em particular, no estado do Ceará, há um total de cento e oitenta e quatro municípios, porém, Comarcas são cento e trinta e duas, e apenas quarenta e oito Defensorias Públicas foram instaladas (GUEDES; FERREIRA, 2022).

Segundo Patriota (2022), a grande maioria dos membros do judiciário vem das classes média e média alta, por conseguinte, pessoas que nunca experimentaram as dificuldades do dia a dia de uma família em situação de pobreza ou extrema pobreza. Por isso, têm dificuldades em compreender até mesmo o modo de vestir de uma pessoa pobre ao chegar no Judiciário, que exige roupas adequadas devido à seriedade do ambiente.

Uma pesquisa da Associação dos Magistrados, elaborada em 2019 pela Fundação Getúlio Vargas, avaliou o funcionamento da Justiça: 54% da população a considera mal ou muito mal, enquanto 37% a concebe como boa ou muito boa.

Na avaliação da sociedade em geral, o estudo supracitado identificou que a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Tribunal Superior do Trabalho se destacaram como os órgãos mais conhecidos (45%, 41% e 38%, respectivamente), mais confiáveis (59%, 53% e 55%, respectivamente) e mais bem avaliados pelos brasileiros (38%, 30% e 33% de avaliações explicitamente positivas, ótimas e boas) (ABM, 2019).

O estudo também revelou o seguinte: 93% da sociedade brasileira considera a justiça lenta; 87% acredita que a linguagem jurídica é pouco compreensível; 86% entende

que a justiça no Brasil protege apenas os ricos; e 74% acha que a justiça não é eficaz. Além disso, a sociedade considera a Justiça Federal a mais eficiente, com 47%, seguida pela Justiça Estadual, com 8% (ABM, 2019).

Com respeito aos principais motivos pelos quais as pessoas recorreram ao judiciário, em 2019, por região em percentual: 70% buscou garantir o cumprimento de direitos previstos na legislação, no Sul, enquanto no Nordeste esse número foi de 47%. Quando questionados sobre as principais razões que desmotivam as pessoas a procurarem a justiça, 64% afirma que é devido à lentidão e à burocracia do sistema, e 28% acredita que só favorece quem tem dinheiro (ABM, 2019).

Nesse contexto, dada a importância da ocupação do promotor de justiça para a sociedade, a pesquisa almeja analisar a evolução, caso tenha havido, dos postos de trabalho da promotoria de justiça nos anos de 2011, 2016 e 2021 nas regiões naturais brasileiras, bem como a identificação do perfil dos promotores durante esses períodos selecionados.

## METODOLOGIA

No que diz respeito à abrangência do estudo, constituem as áreas naturais do Brasil o Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. De acordo com os dados do IBGE de 2010, a área territorial da Região Norte é de 3.853.676,948 km<sup>2</sup>, com 18.182.253 milhões de habitantes e densidade demográfica de aproximadamente 4,72 hab/km<sup>2</sup>. A área do Nordeste é de 1.544.291 km<sup>2</sup>, com 56.560.081 habitantes e densidade demográfica de 32 hab/km<sup>2</sup>; já o Centro-Oeste tem 1.606.403 km<sup>2</sup>; 16 milhões de habitantes e densidade demográfica de 10 hab/km<sup>2</sup>; a área do Sudeste é de 924.620 km<sup>2</sup>, com 87.711.946 habitantes e densidade demográfica de 92 hab/km<sup>2</sup>; o Sul tem área de 576774,310 km<sup>2</sup>, com 29.016.114 habitantes e densidade demográfica de 47 hab/km<sup>2</sup>.

Em 2010, o índice de desenvolvimento humano (IDH) da Região Norte foi de 0,667; Nordeste, 0,663; Centro-Oeste, 0,757; Sudeste 0,766 e Sul 0,754 (IPEA, 2016). De acordo com os dados do IBGE de 2012, a Região Sudeste teve a maior participação no Produto Interno Bruto (%) do Brasil, com 55,2%, seguida do Sul, 16,2%, Nordeste 13,6%, Centro-Oeste 9,8% e Norte 5,3%.

A pesquisa é de natureza descritiva e está ligada à análise tabular, a qual, de acordo com Gil (2021), é capaz de descrever os fenômenos em uma população específica e estabelecer conexões entre as variáveis estudadas. Os dados obtidos são secundários e obtidos via Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho e do Emprego; as variáveis utilizadas foram o sexo do trabalhador, a faixa etária e a faixa tempo de emprego.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção de resultados, como mostra a Tabela 1, evidencia-se que, em comparação com as demais regiões, a Região Nordeste teve uma diminuição maior no número de vagas de promotor de justiça nos anos de 2016 e 2021. Não obstante, de 2011 a 2016, houve uma variação relativamente maior na Região Norte, e de 2016 a 2020, na Região Sudeste. A participação de promotores de justiça aumentou no Sudeste, em 2021, em comparação com o Nordeste, em 2016 e 2011.

Tabela 1. Quantidade de postos de trabalho na ocupação Promotor de Justiça nas regiões brasileiras em 2011, 2016 e 2021.

Regiões brasileiras/Postos de trabalho	Quantidade Ocupação Promotor de Justiça					
	2021		2016		2011	
	Freq. abs	Freq. Rel (%)	Freq. abs	Freq. Rel (%)	Freq. abs	Freq. Rel (%)
Norte	791	9,98	726	11,60	394	7,07
Nordeste	1.790	22,58	2.031	32,45	2.027	36,37
Sudeste	2.651	33,43	827	13,21	788	14,14
Sul	1.568	19,78	1.563	24,97	1.381	24,78
Centro-Oeste	1.129	14,24	1.112	17,77	983	17,64
<b>Total</b>	<b>7929</b>		<b>6259</b>		<b>5573</b>	

Fonte: elaboração própria de acordo com a RAIS 2021.

O sexo masculino predominou nessa categoria de ocupação em todos os anos mencionados, conforme se vê na Tabela 2. Entretanto, é notável que o número de mulheres tem aumentado ao longo dos anos em análise. Por exemplo, entre 2011 e 2016,

houve uma variação: relativamente maior do sexo feminino na Região Norte, e menor do sexo masculino na Região Sudeste.

Tabela 2. Sexo do trabalhador do Promotor de Justiça nas regiões brasileiras em 2011, 2016 e 2021.

Regiões brasileiras/Sexo do trabalhador	Sexo do trabalhador					
	2021		2016		2011	
	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	feminino
Norte	490	301	449	277	272	122
Nordeste	960	830	1.109	922	1.103	924
Sudeste	1.520	1.149	430	397	396	392
Sul	918	650	921	642	813	568
Centro-Oeste	701	428	680	432	600	383
Total	4.571	3.358	3.589	2670	3.184	2.389

Fonte: elaboração própria de acordo com a RAIS 2021.

A Tabela 3 mostra que a quantidade de profissionais com mais anos de escolaridade em mestrado e doutorado está aumentando. De 2016 a 2021, a variação relativa foi maior nos níveis de mestrado e doutorado na Região Norte e Sul; e de 2011 a 2016, no nível de mestrado na Região Nordeste.

Tabela 3. Escolaridade do trabalhador do Promotor de Justiça nas regiões brasileiras em 2011, 2016 e 2021.

Regiões brasileiras/Escolaridade	Escolaridade								
	Superior Completo			Mestrado			Doutorado		
	2021	2016	2011	2021	2016	2011	2021	2016	2011
Norte	6.56	713	380	36	4	3	99	9	11
Nordeste	1.748	2.008	2.025	37	20	2	5	3	0
Sudeste	2.614	820	785	31	6	2	6	1	1
Sul	1.501	1.550	1.376	53	6	3	14	2	2
Centro-Oeste	1.046	1.087	943	69	18	26	14	7	14

Fonte: elaboração própria de acordo com a RAIS 2021.

Em todas as regiões naturais do Brasil, a faixa etária predominante foi de 40 a 49 anos. Além disso, a faixa de tempo de trabalho predominante foi de 120 meses ou mais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De 2016 a 2021, a ocupação de promotoria de justiça aumentou somente na Região Sudeste; na Região Norte crescimento dessa ocupação nos anos de 2011 a 2016. As áreas do Sudeste e Nordeste exibiram as maiores participações neste tipo de ocupação.

O sexo masculino é o perfil predominante dessa profissão, com mais de 120 meses de emprego e uma faixa etária de 40 a 49 anos. A escolaridade em níveis de mestrado e doutorado aumentou bastante de 2016 para 2021, principalmente no Norte e Sul; no Nordeste esses níveis cresceram de 2011 a 2016.

## REFERÊNCIAS

AMB-Associação dos Magistrados Brasileiros. Estudo da imagem do judiciário brasileiro. Sumário Executivo. Fundação Getúlio Vargas-FGV/Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas IPESPE, 2019. Disponível em: [https://ciapj.fgv.br/sites/ciapj.fgv.br/files/estudo\\_da\\_imagem\\_do\\_judiciario\\_brasileiro.pdf](https://ciapj.fgv.br/sites/ciapj.fgv.br/files/estudo_da_imagem_do_judiciario_brasileiro.pdf). Acesso em: 18 ago 2023

CAPPELLETTI, Mauro.; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Trad. de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988

CNJ-Conselho Nacional de Justiça. Pesquisa sobre percepção e avaliação do Poder Judiciário brasileiro. Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/relatorio-pesquisa-percepcao-e-avaliacao-do-pjb.pdf>. Acesso em: 18 ago 2023

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 18 ago 2023

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. 3. Reimp. São Paulo: Atlas, 2021

GUEDES, Jackson.; FERREIRA, Andersson Belém Alexandre. Defensoria pública do Ceará: reflexões sobre a efetividade na garantia de direitos aos hipossuficientes e vulneráveis. *Estudo & Debate*, Lajeado, v. 29, n. 4, p. 7-26, 2022. Disponível em: <http://univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/3059>. Acesso em: 18 ago 2023

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. *Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010

IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Desenvolvimento humano em macrorregiões brasileiras. 2016. Brasília: PNUD: IPEA: FJP, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6217/1/Desenvolvimento%20humano%20nas%20macrorregi%C3%B5es%20brasileiras.pdf>. Acesso em: 18 ago 2023

PATRIOTA, Everaldo. Democratizando o acesso à justiça: justiça social e o Poder Judiciário do século XXI *in*: Conselho Nacional de Justiça. Democratizando o acesso à Justiça: 2022/Conselho Nacional de Justiça; Flávia Moreira Guimarães Pessoa, organizadora. Brasília: CNJ, 2022. Cap. 2 p 19-22. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/democratizando-acesso-justica-2022-v2-01022022.pdf>. Acesso em: 18 ago 2023

RAIS-Relação Anual de Informações Sociais, 2021. Disponível em: <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/> Acesso em: 17 ago 2023

SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. *Revista USP*. São Paulo, n. 101, p. 55-66, março/abril/maio, 2014. Disponível em:

<https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2021/04/Maria-Tereza-Sadek.pdf>.

Acesso em: 18 ago 2023

SORRENTINO, Luciana Yuki Fugishita; COSTA NETO, Raimundo Silvino da. O acesso digital à Justiça - a imagem do Judiciário Brasileiro e a prestação jurisdicional nos novos tempos. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/luciana-yuki-imagem-judiciario.pdf>. Acesso em: 18 ago 2023

.